Pregão Eletrônico 45/2014 Versão de 20/11/2014

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2014

PROCESSO - CI/TRT/DSST/074/2014

Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normais gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e 7174/2010 (que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na **página eletrônica** *www.licitacoes-e.com.br*, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

ОВЈЕТО:	Registro de preços para locação de fibras óticas lançadas e seus acessórios, para compor sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo do TRT-3ª Região.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

17 DE DEZEMBRO DE 2014 - 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os anexos I e II e minutas da ata de registro de preços e do instrumento contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

ÍNDICE:

- ITEM 01 OBJETO
- ITEM 02 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"
- ITEM 05 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 ABERTURA
- ITEM 07 HABILITAÇÃO
- ITEM 08 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 12 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO
- ITEM 13 PRAZO DE EXECUÇÃO
- ITEM 14 PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA
- ITEM 15 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 18 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 19 PAGAMENTO
- ITEM 20 SANÇÕES
- ITEM 21 DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
- ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO IV MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



1 - OBJETO

1.1 – Contratação, pelo sistema de registro de preços, de serviço de locação de fibras ópticas lançadas e seus acessórios, para compor sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo do TRT-3ª Região, conforme especificação técnica contida no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem informadas, quando da contratação.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1 Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- **3.2** A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - c) Que esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - d) Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União.
 - e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



f) Estrangeiras que não funcionem no País;

g) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

h) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9°, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

i) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

e Suspensas, no sítio <u>www.portaltransparencia.gov.br</u> e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

 j) qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

4.2 - O interessado deverá acessar o site *http://www.licitacoes-e.com.br*, clicar na opção "*Solicitação de Credenciamento no licitações*".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "*licitações-e*". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 – O transporte, frete e fornecimento de equipamentos será responsabilidade da CONTRATADA.

> Pregão Eletrônico 45/2014 Versão de 20/11/2014

5.1.2 - A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor total

correspondente ao quantitativo total previsto para a aquisição.

5.2 - É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do serviço e a

observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e

induvidosa, sob pena de desclassificação.

5.4 - A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data

prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

5.5 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no art. 34

da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão declarar, no

sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (microempresa,

empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.5.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei

Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

5.6 - O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 deverá

declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo "informações adicionais", que atende

aos requisitos previstos na legislação.

5.6.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos necessários ao direito de

preferência do referido decreto sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na

<u>lei.</u>

6 - ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a

divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e

condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do

sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro

e valor do lance.

> Pregão Eletrônico 45/2014 Versão de 20/11/2014

6.3 - O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance

inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em

primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do

detentor do lance.

6.6 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema

eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de

tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a

recepção de lances.

6.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar,

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para

que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições

diferentes daquelas previstas no edital.

6.7.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat)

existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico

permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos

realizados.

6.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na

forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço

utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação

comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal e trabalhista;

c) Qualificação econômica e financeira;



d) Qualificação técnica;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, <u>desde que estejam em situação regular</u> no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores - SICAF.

7.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal,

deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da

declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da

Administração.

7.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu

cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República,

dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços

Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF

estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br > Publicações >

Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

7.5 – A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no

caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus

administradores.

c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de

sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5.1 - Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social

em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s)

última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à

administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos

seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- **7.6.2 -** Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- **7.6.3 -** Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou dede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **7.6.4 -** Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- **7.6.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.7 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
 - Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
 - Solvência Geral (SG) maior que 1;
 - Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

LG = AC + RLP

SG = <u>AT</u>

LC = AC

PC + ELP

PC + ELP

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- **7.7.1 -** As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- **7.8** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:



- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 Escrituração Contábil.
- **7.9** Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- **7.10 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.10.1 O licitante deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a realização de serviço de interconexão de dados através de fibras óticas. Só serão aceitos certificados de empresas que realizaram a interligação considerando uma distância mínima de 3 (três) quilômetros entre os sites, com parte do trajeto passando por espaço territorial urbano e para pelo menos um dos tipos de ambiente definidos (Storages e LAN);
 - **7.10.1.1** O referido documento deve conter, no mínimo os seguintes itens:
 - **7.10.1.1.1** CNPJ da entidade emissora;
 - **7.10.1.1.2** Assinatura do representante do emitente;
 - **7.10.1.1.3** Comprimento da fibra instalada;
 - **7.10.1.1.4** Tipo(s) de ambiente suportado(LAN, Storages);
 - **7.10.1.1.5** Enderecos dos pontos conectados:
 - 7.10.1.1.6 Data de início e conclusão da implantação do serviço;
 - 7.10.2 O licitante deverá apresentar documento emitido em seu nome pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), comprovando que se encontra autorizado a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

> Pregão Eletrônico 45/2014 Versão de 20/11/2014

7.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem

solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na

Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 6.204/07.

7.12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia

autenticada.

7.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos

públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.14 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos

documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer

dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as

microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.16 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de

órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º

art. 25, do Decreto n.º 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 - O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A

SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 - Enviar, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando

solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos

a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site licitações-e:

a) Anexo I, declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,

que deverá, preferencialmente, ser inserida no sítio de licitações-e;

b) documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, que não estejam

contemplados no SICAF, tais como os documentos referentes à qualificação técnica,

CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou

que estejam com validade vencida;



- c) todos os documentos de habilitação enumerados no item 07 do Edital, <u>caso a empresa</u> não esteja cadastrada no SICAF;
- d) a PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.
- **8.3** A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em <u>original</u> <u>ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis</u>, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41 CEP 30.220-030 Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.
 - **8.3.1** Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto licitado, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou o credenciado no *licitacoes-e*), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.
 - **8.3.2** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário.
 - **8.3.3** Os valores, em hipótese alguma, poderão ser superiores ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.
 - 8.3.4 Anexo à proposta, apresentar o documento que comprove o direito à preferência na contratação nos termos do <u>Decreto 7.174/2010</u>, <u>somente para as empresas que exerceram o direito de preferência regulamentado pelo Decreto acima.</u>
- **8.4** Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.
- **8.5** Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em "*Introdução* às *Regras do Jogo*".

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **9.1** Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo II** deste edital.
- **9.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



9.2.1 - Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.

9.3 – Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- I- bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- II- Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III- Bens e serviços produzidos de acordo com PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- b) que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- d) que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- e) da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta.
- **9.4.1 -** Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.4.2 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- **9.4.3 -** A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação "chat", mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.5 O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta melhor classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **9.6 -** Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação "chat", comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.



9.7 - Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável, ou se o licitante desatender

às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a

sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.8 - Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência: sempre

que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou

desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de

microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito

de preferência nos termos dos itens 9.2 e 9.3.

9.8.1 - Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma

hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme

subitem 8.2 deste edital.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 - Para a formação do CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º

7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores

quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do

certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

9.10.1 - Após a declaração do vencedor, será aberto o prazo de 24 horas para

manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro

de reserva.

9.10.2 - A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no

"chat" de mensagens.

9.10.3 - Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, os licitantes

interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora e enviar a

proposta ajustada, por meio eletrônico. A habilitação dos fornecedores que comporão o

cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor

remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, conforme previsto no artigo 11,

§3º do Decreto nº 7.892/2013.

9.11 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.12 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações

relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório, e terá os preços propostos registrados, o

licitante habilitado que apresentar a proposta classificada de menor valor ou ofertar o MENOR PREÇO

POR LOTE, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor

estimado.

10.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro,

caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos

recursos apresentados.

10.2.1 – A adjudicação do objeto será pelo valor total de cada lote.

10.3 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

homologará o procedimento licitatório.

10.4 - Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores

unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos

e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO

INSTRUMENTO CONTRATUAL E PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT - 3ª Região encaminhará ao

proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas

condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante

legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de 5

(cinco) dias úteis a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

11.1.1 - Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser

CEP: 30220-030

encaminhada por meio eletrônico.

11.1.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens

a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e

seus anexos.



- **11.2** A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, o Tribunal procederá à **convocação para assinatura de termo contratual**.
 - 11.2.1 O prazo para assinatura do contrato é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - **11.2.2** Caso a assinatura do contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, inclusive os fornecedores registrados nos termos nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.
 - **11.2.3** O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.
 - **11.2.4** Será encaminhada, por meio eletrônico, ao fornecedor a Nota de Empenho respectiva, que deverá ser assinada e devolvida em até 3 (três) dias úteis.
 - **11.2.5** O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.
- 11.3 Se, quando da emissão do Contrato e da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação de situação regular para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.
 - **11.3.1 -** Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicaf e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CNJ/CGU).
- 11.4 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.



11.5 – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observandose que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada órgão gerenciador e órgãos participantes, independemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5.1 – Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando tiverem interesse em fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT 3ª Região (órgão gerenciador) para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

11.5.2 – O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optará pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

12.2 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

12.3 – O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – O **Contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

12.5 – O Contrato poderá ser prorrogado após justificativa do gerenciador e desde que previamente autorizado pela autoridade competente, observada a vigência do crédito orçamentário.

12.6 – Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.



12.7 – Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 - O prazo de execução do objeto é de, no máximo, 50 (cinqüenta) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, conforme condições e **cronograma constante do item 9 do Termo de Referência**, Anexo II do edital.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA

- **14.1 -** Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, em valor correspondente a **percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, conforme § 2º do art. 56 da Lei 8.666/93, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do mesmo artigo.
 - **14.1.1** A garantia deverá conter cláusula assegurando o pagamento das obrigações previstas neste Edital, nos Anexos que o integram e no instrumento contratual.
 - 14.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa.
 - a) O mesmo se aplica aos casos em que houver a necessidade de alteração do valor da garantia ou de sua renovação.
- **14.2 -** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.
- **14.3 -** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE.
- **14.4 -** Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

> Pregão Eletrônico 45/2014 Versão de 20/11/2014

14.5 - Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as

condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013.

14.6 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter <u>validade durante o</u>

período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.7 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador

aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.8 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser

readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.9 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação

de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá

proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido

notificada.

14.10 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da

CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada

monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1 - Atuará como gestor da presente aquisição o Diretor da Secretaria de Coordenação de

Informática, e como fiscal o responsável pela unidade da Diretoria da Secretaria de Suporte e

Teleprocessamento.

15.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de

conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3 - Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT - 3ª Região, que, conforme seu critério,

poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais,

> Pregão Eletrônico 45/2014 Versão de 20/11/2014

devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo

novamente de forma satisfatória.

15.4 - Ficará a cargo do gestor e fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela contratada, no que

couber, as orientações técnicas contidas na IN n.º 01/10 do MPOG/SLTI (que estabelece regras para

elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto n.º

7.746/2012) e no "Guia de Prático" para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens

e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução n.º 103,

de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especialmente no que se refere às

normas da ABNT, quando aplicável.

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1 - Serão atribuídas ao CONTRATANTE as obrigações abaixo além daquelas presentes no item 7

do Termo de Referência/Projeto Básico (anexo II deste edital).

16.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações

contratuais.

16.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que

atendidas as obrigações contratuais.

16.5 - Rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e

notificar a CONTRATADA.

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos

credenciados pela CONTRATADA.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Serão atribuídas à CONTRATADA as obrigações abaixo além daquelas presentes no item 6 do

Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo II deste edital).

> Pregão Eletrônico 45/2014 Versão de 20/11/2014

17.2 - Entregar, no prazo e modo fixados neste edital, os serviços conforme especificados, de acordo

com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que forem solicitados.

17.3 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas,

até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

17.4 - Substituir o serviço entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de

irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes

do refazimento do serviço impugnado.

17.5 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para à

execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

17.6 - Quando da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá comprovar que possui profissional(is) com

experiência nos serviços objeto desta licitação. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação

dos seguintes documentos:

- CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedida por uma das unidades do CREA, o qual

comprovará que o responsável técnico possui experiência e capacidade técnica para execução

do serviço;

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou cópia do Contrato Social, de

sorte a identificar que é seu diretor ou sócio ou de contrato de prestação de serviços.

17.7 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato as condições de

habilitação consignadas no edital.

18 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE

RECURSOS

18.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa

poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir

sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

18.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a

realização do certame.

> Pregão Eletrônico 45/2014 Versão de 20/11/2014

18.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao

pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

18.3 - Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para

verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir

da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em

campo próprio do sistema.

18.3.1 - O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior,

para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três)

dias para oferecer as contrarrazões.

18.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a

declaração do vencedor.

18.4.1 - A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o

caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

18.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

18.6 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à

consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do

procedimento.

19 - PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em

conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com

código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

19.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão

realizados desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais,

principalmente no que se refere às retenções tributárias.

> Pregão Eletrônico 45/2014 Versão de 20/11/2014

19.3 - O pagamento referente à instalação e ativação das fibras óticas será efetuado em parcela única,

depois de concluídos os serviços (recebimento definitivo da instalação), em até 10 (dez) dias úteis após a

apresentação da fatura.

19.4 - A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços de locação e

manutenção, que, atestada pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do

CONTRATANTE (recebimento definitivo), será paga em até 15 (quinze) dias úteis.

19.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

19.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.6 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação de situação

regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS,

Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem

com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos

Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do

cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o

descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no

Edital.

19.6.1 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicaf

e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

19.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha

contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros

moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após

decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro

rata die.

20 - SANCÕES

20.1 - Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e

civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração

pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

> Pregão Eletrônico 45/2014 Versão de 20/11/2014

20.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de

preços, o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

fiscal, garantido o direito à ampla defesa, <u>ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será</u> descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no

contrato e demais cominações legais.

20.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA

poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que

são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre

o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30

(trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos

assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 1% (hum por cento) por hora de interrupção do

serviço, calculada sobre o valor mensal do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a

4 (quatro) horas:

b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor

total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual <u>parcial</u> de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o

valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de

inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor

total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos

devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

20.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência

do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do

CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

20.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item

poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- **21.2** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.3** A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 21.4 Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 21.5 São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - Anexo I
 - Anexo II
 - Minuta da ata de registro de preços.
 - Minuta do instrumento de contrato.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2014.

Áurea Coutens de Menezes

Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 35/2014

ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2014

					,	inscrita	no	CNPJ	n.º
	_, por	intermédio	de	seu	re	presentante	legal	o(a)	Sr(a)
			portado	r(a)	da	Carteira	de l	dentidade	n.º
e	do CPF	n.º			, [DECLARA, p	ara fins	do dispo	sto no
inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de					nor de				
dezoito anos em trabalho	o noturno	, perigoso ou	insalub	re e n	ão en	nprega mend	or de de	zesseis a	nos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (
).									
(data)									
(representante legal)									

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, conforme orientação para inclusão eletrônica de

documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO II DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação, em sistema de registro de preços, de serviço de locação de fibras ópticas lançadas e seus acessórios, para compor o sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Estas fibras interligarão os prédios Sede e Mato Grosso, Mato Grosso e Goitacazes, Sede e Contorno, Mato Grosso e Antiga Escola de Engenharia da UFMG e Mato Grosso e Curitiba. Todas as ligações deverão ter redundância por caminhos distintos. Devendo-se respeitar as características detalhadas, termos e condições que constam no corpo deste Termo e seus apêndices.

2. DA JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E FINALIDADE):

O PJe - Processo Judicial Eletrônico, principal sistema de informática em fase de implantação na Justiça do Trabalho, foi criado para dar fim à tramitação de autos físicos (em papel) no Poder Judiciário. Para que este desafio tecnológico continue com êxito, requisitos tais como disponibilidade, segurança e tempo de acesso, revelam-se indispensáveis, exigindo-se então que as áreas de infraestrutura dos Regionais estejam preparadas para atendimento destas demandas.

Como era de se esperar, a partir desta mudança de paradigma, a manutenção e ampliação da interligação das unidades para tráfego eletrônico dos processos torna-se prioritária. Pode—se, desta forma, garantir que o acesso, pelas Varas, Administração e comunidade Jurídica, aos centros de dados dos Regionais seja feito de forma contínua, confiável e no tempo necessário. Como todos os dados e sistemas ficam centralizados na capital a não disponibilidade das fibras existentes e a contratação das novas (quando concretizar a demanda) comprometerá os recursos hoje existentes.

Convém enfatizar, que a existência de ligações por fibra óptica para diversos prédios é necessária, pois os dados e alguns sistemas são redundantes, objetivando-se segurança, disponibilidade e contingência.

Neste sentido, justifica-se este Termo para locação e ampliação do meio físico de transmissão utilizando-se fibras ópticas. Esta é a forma atual, melhor e mais adequada para uma rede metropolitana. Asseguram-se os meios para atender as necessidades dos usuários internos, externos e público em geral.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

O Projeto se encontra alinhado com Plano Estratégico para 2010-2014 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 156, de 18/12/2009, nos seguintes Temas e Objetivos:

Planejamento Estratégico	PEC TRT 3ª Região	PETIC TRT 3ª Região		
Tema:	Infraestrutura e Tecnologia	Infraestrutura e Tecnologia		
Objetivo Estratégico:	Garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais de T.I. (Tecnologia da Informação).	Garantir a disponibilidade dos sistemas e serviços de TIC.		
Descrição do Objetivo:	Estruturar a tecnologia da informação e o seu gerenciamento de forma a garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais necessários à execução da estratégia.	sistemas essenciais, com o		

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- 4.1. A qualificação técnica da(s) empresa(s) proponente(s) será comprovada da seguinte forma:
 - 4.1.1. O licitante deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a realização de serviço de interconexão de dados através de fibras óticas. Só serão aceitos certificados de empresas que realizaram a interligação considerando uma distância mínima de 3 (três) quilômetros entre os sites, com parte do trajeto passando por espaço territorial urbano e para pelo menos um dos tipos de ambiente definidos (Storages e LAN);
 - **4.1.1.1.** O referido documento de conter, no mínimo os seguintes itens:
 - 4.1.1.1. CNPJ da entidade emissora;
 - 4.1.1.1.2. Assinatura do representante do emitente;
 - 4.1.1.3. Comprimento da fibra instalada;
 - 4.1.1.1.4. Tipo(s) de ambiente suportado(LAN, Storages);
 - 4.1.1.1.5. Endereços dos pontos conectados;
 - 4.1.1.1.6. Data de início e conclusão da implantação do serviço;

4.1.2. O licitante deverá apresentar documento emitido em seu nome pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), comprovando que se encontra autorizado a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

5. DO DETALHAMENTO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO:

- 5.1. A licitação será dividida em 05 (cinco) LOTES, conforme justificado no item 02 acima e descrito na tabela abaixo.
- **5.2.** Os custos de instalação e manutenção das fibras contratadas devem estar incluídos no preço total do lote;
- 5.3. O lote 1 será contratado de imediato;
- **5.4.** Os lotes de 2 a 5 serão contratados mediante necessidade da prestação do serviço.

LOTE	Descrição do Serviço
1	Locação 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares a) Site Principal "Ponta A": Sala Cofre Prédio Mato Grosso – Rua Mato Grosso, 400 – Barro Preto – Belo Horizonte – Minas Gerais; b) Site Remoto "Ponta B": CPD Prédio Sede do TRT-3ª Região - Av Getúlio Vargas, 225 – 4º andar – Funcionários – Belo Horizonte – Minas Gerais.
2	Locação 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares a) Site Principal "Ponta A": Sala Cofre Prédio Mato Grosso – Rua Mato Grosso, 400 – Barro Preto – Belo Horizonte – Minas Gerais; b) Site Remoto "Ponta B": CPD Prédio Goitacazes - Rua Goitacazes, 1475 – 4º andar – Barro Preto – Belo Horizonte – Minas Gerais.
3	Locação 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares a) Site Principal "Ponta A": CPD Prédio Sede do TRT-3ª Região, Av Getúlio Vargas, 225 – 4º andar – Funcionários – Belo Horizonte – Minas Gerais; b) Site Remoto "Ponta B": CPD Prédio Contorno – Av do Contorno, 4.631 – 3º andar – Serra – Belo Horizonte – Minas Gerais.
4	Locação 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares a) Site Principal "Ponta A": Sala Cofre Prédio Mato Grosso – Rua Mato Grosso, 400 – Barro Preto – Belo Horizonte – Minas Gerais; b) Site Remoto "Ponta B": CPD Prédio Antiga Escola de Engenharia da UFMG – Av do Contorno, 542 (esquina com rua da Bahia) Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais.
5	Locação 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares a) Site Principal "Ponta A": Sala Cofre Prédio Mato Grosso – Rua Mato Grosso, 400 – Barro Preto – Belo Horizonte – Minas Gerais; b) Site Remoto "Ponta B": CPD Prédio Curitiba – Rua Curitiba, 835 - Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais.

5.5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

5.5.1. Tipo de Fibras

As fibras ópticas locadas deverão ser do tipo monomodo ("singlemode") padrão ITU G-652C ou G-652D, estar instalada em cabo óptico e possuir, tanto o cabo quanto a fibra óptica, homologação da ANATEL;

5.5.2. Percurso Físico

Cada par de fibras ópticas deverá ter seu percurso físico ou rota física diferente do outro, de forma a garantir a continuidade da conexão entre as unidades do TRT-MG, em caso de falha de uma das rotas, provocada por acidente ou outro evento;

5.5.3. Comprimento Máximo

O comprimento máximo referente ao percurso físico ou rota física da fibra ótica locada entre os dois pontos, de cada um dos lotes, deverá ser preferencialmente inferior a 10 (dez) quilômetros, de modo a ser compatível com a infraestrutura existente no TRT. Caso a fibra fornecida exceda este comprimento, o CONTRATANTE deverá fornecer, adicionalmente, os transceivers monomodos (SFP ou GBIC) compatíveis com a solução pretendida, considerando sua conexão, em ambas as pontas, a equipamentos HP modelos 7510 e 5820, na velocidade de 10Gbps (dez gigabits por segundo)

5.5.4. Velocidade de conexão

Os links de fibra instalados devem suportar conexões ponto a ponto na velocidade de 10Gbps (dez gigabits por segundo)

5.5.5. Equipamentos Ativos

As fibras, ora objetos desta licitação, não poderão ter nenhum elemento ativo em seu percurso ou mesmo em suas pontas, salvo os equipamentos utilizados pelo TRT-3ª Região;

5.5.6. Dupla Abordagem

O acesso das fibras ópticas nas duas unidades do TRT-3ª Região, de cada lote, deverá ser feito por caminhos diferentes, ou seja, por dupla abordagem. As fibras não poderão abordar as unidades pela mesma entrada;

5.5.7. Terminadores de Fibra

As fibras ópticas deverão ser terminadas em DIO's (distribuidor Interno Óptico) com conectores LC, dentro de cada CPD nos endereços citados em cada lote;

5.6. É facultado aos licitantes concorrerem a apenas um ou a alguns dos lotes, tendo em vista ser conveniente o seu fracionamento para ampliar a disputa;

6. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- **6.1.** Entregar os serviços contratados, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- 6.2. Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato, os projetos construtivos da rede. Estes projetos serão utilizados para que o TRT certifique a diversidade geográfica das rotas das fibras locadas;
- 6.3. Efetuar a ativação das fibras óticas atendendo integralmente às características e às necessidades do CONTRATANTE e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários;
- 6.4. Disponibilizar, quando da entrega das fibras ao TRT-3ª Região, instrumental apropriado além dos técnicos necessários à comprovação da efetiva funcionalidade ponto a ponto das fibras locadas;

- 6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devido em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- 6.7. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- **6.8.** Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos. Incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- **6.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
- **6.10.** Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 6.11. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 6.12. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- **6.13.** Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do contrato.
- **6.14.** Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato.
- 6.15. Submeter ao CONTRATANTE para prévia aprovação e planejamento de execução as atividades que venham a interferir no funcionamento do ambiente em execução no Tribunal Regional da Terceira Região. Sendo assim, estas atividades somente poderão ser executadas em datas e horários previamente autorizados e com acompanhamento de representante do CONTRATANTE.
- 6.16. Indisponibilidades para execução dos serviços, eventualmente necessárias para a implementação da solução, somente serão autorizadas em horário que permita o desligamento do ambiente.
- 6.17. Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone através de chamada gratuita (0800) e Internet.
- **6.18.** Disponibilizar um número quando do registro de incidentes (protocolo), o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da Contratada e a Contratante.

- **6.19.** Disponibilizar relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos.
- 6.20. Proceder ao atendimento em regime 24x7x4 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, provendo solução em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
- 6.21. Indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em regime 24x7. Em caso de falha do atendimento 0800 e internet, a comunicação ao preposto será considerada como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos acima.
- 6.22. Enviar um técnico para atendimento local, onde haja falha, ou nas dependências do TRT, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou correio eletrônico não apresentem o efeito desejado;
- **6.23.** Acertar em comum acordo com a contratante, a execução de serviços fora do horário de expediente e ou finais de semana quando a atividade exigir.
- 6.24. Comprovar o desempenho das fibras ópticas, através de relatório técnico impresso, entregue no final da implementação, em que constem medições nos dois sentidos (A → B) e (B → A) utilizando OTDR, Power meter e Fonte de Luz.
 - **6.24.1.** O CONTRATANTE poderá solicitar novas medições nas fibras, conforme item anterior, a qualquer momento, para garantir conformidade das mesmas ao contrato;
- 6.25. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE:

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- **7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;
- **7.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;
- 7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;

- 7.5. Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da locação das fibras necessário ao seu funcionamento, na forma do contrato;
- **7.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- **7.8.** Receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

No caso do TRT da 3ª Região, a contratação será gerida pela **Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática** e fiscalizada pela **Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento**, que se incumbirão das seguintes atribuições:

- 8.1. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
 - **8.1.1.** Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste Termo de Referência;
- 8.2. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução do objeto é de, no máximo, 50 (cinquenta) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, devendo seguir o cronograma da tabela abaixo.

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programado previamente com a Diretoria responsável, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho.

Cronograma a ser respeitado para a execução de cada um dos lotes.

	Prazo máximo em dias (úteis)		
Apresentação do projeto	10		

Aprovação pelo TRT3	2
Execução dos trabalhos	30
Testes e aceitação pelo TRT3	3
Prazo adicional para adequações finais e conclusão da aceitação (opcional)	5
Prazo Total	50

10. ESTIMATIVA DE PREÇO:

O valor estimado para cada LOTE de instalação e locação das fibras é de (estimados para 12 meses):

LOTE	Instalação	Aluguel/Manutenção	Total
1	10.000,00	408.000,00	418.000,00
2	7.500,00	192.000,00	199.500,00
3	7.500,00	192.000,00	199.500,00
SubTotal	25.000,00	792.000,00	817.000,00
4	12.500,00	225.000,00	237.500,00
5	12.500,00	237.000,00	249.500,00
Total	50.000,00	1.254.000,00	1.304.000,00

O preço foi obtido por meio da média aritmética simples de duas cotações de fornecedores de mercado, conforme tabela contida no item 19 deste Termo.

O valor anual para contratação imediata referente ao lote 1 é estimado em R\$418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais).

11. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

O objeto será adjudicado por lote ao licitante vencedor daquele lote.

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

- 12.1. Será declarado arrematante do procedimento licitatório, para cada lote, o licitante que apresentar a proposta de menor preço total, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência descritos no item 10.
- 12.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
 - 12.2.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - 12.2.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

- 12.2.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 12.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso, conforme disposição do parágrafo único do art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, da Lei n. 8.248/91 e da Lei Complementar n. 123/06.

13. DA INSTALAÇÃO INICIAL

- 13.1. A instalação inicial será considerada aceita:
 - 13.1.1. Provisoriamente, pelo prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.
 - **13.1.1.1.** O recebimento provisório permitirá ao contratante efetuar os testes de aceitação previstos no item 9 acima;
 - **13.1.1.2.** Após este recebimento provisório, caso a instalação não cumpra as exigências do contrato, o contratado terá um prazo adicional e improrrogável de 10 dias corridos, conforme item 9, para concluir o processo permitindo assim ao Tribunal dar o aceite definitivo;
 - **13.1.1.3.** Cumprida a etapa anterior o Tribunal emitirá, num prazo de 10 dias úteis, o termo de Recebimento definitivo, após vistoria que comprove a adequação da instalação às exigências das cláusulas contratuais e da proposta da CONTRATADA.
- 13.2. O recebimento será recusado nos seguintes casos:
 - 13.2.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência;
 - 13.2.2. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA.
 - **13.2.3.** Quando entregue em desacordo com o que fora apresentado no projeto constitutivo da rede aprovado pelo CONTRATANTE.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento referente à instalação e ativação das fibras óticas será efetuado em parcela única, após concluídos os serviços (recebimento definitivo da instalação), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura correspondente.
- 14.2. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços de locação e manutenção, que, atestada pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE (recebimento definitivo), será paga em até 15 (quinze) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária.

- 14.2.1. Os serviços de locação e manutenção das fibras óticas serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega da fatura mensal, que dará início ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificação de sua conformidade, quando se dará o recebimento definitivo, mediante ateste da fatura apresentada;
- 14.3. A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do Termo de Referencia. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.
- **14.4.** O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a prestação dos serviços, devendo ser pagos somente aqueles executados, sem qualquer ônus adicional.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

Os serviços a serem contratados classificam-se em comuns, nos termos da Lei nº 8248/91 (art. 3°, § 3°),da Lei nº 10.520/02 (art. 1°) e do Decreto nº 5.450/05 (art. 2°).

16. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

A licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, nos termos da Lei n°10.520/02, e pelo Sistema de R egistro de Preços.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, em conformidade com as normas praticadas neste Tribunal e na legislação pertinente.

A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- 17.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 17.2. Multa por inexecução contratual parcial de 1% (hum por cento) por hora de interrupção do serviço, calculada sobre o valor mensal do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 4 (quatro) horas;

- 17.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 17.4. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 17.5. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA:
- 17.6. As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93;
- 17.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ressalvados os casos previstos em lei.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993;
- 18.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato:
- 18.3. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA;
- 18.4. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contratoas obrigações contratadas, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do IPC-A/IBGE.

19. DA VIGÊNCIA:

- 19.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 19.2. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo extensão da vigência do contrato, os valores inicialmente contratados poderão ser revistos anualmente, visando à adequação aos preços de mercado, observado a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Parágrafo Segundo: A revisão dos preços, em qualquer hipótese, estará limitada aos indicadores utilizados neste Tribunal.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2014.

Gutemberg Rodrigues de Oliveira Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 45/2014 Versão de 20/11/2014

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	Local	Prazo (A)	Valor mensal (B)	Valor instalação (C)	Valor Global do Lote (A x B) + C= VT
1	Locação 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares. Entre o Site Principal "Ponta A" (Sala Cofre Prédio Mato Grosso – Rua Mato Grosso, 400 – Barro Preto – Belo Horizonte – Minas Gerais) e o Site Remoto "Ponta B" (CPD Prédio Sede do TRT-3ª Região - Av Getúlio Vargas, 225 – 4º andar – Funcionários – Belo Horizonte – Minas Gerais)	12 meses			

LOTE	Local	Prazo (A)	Valor mensal (B)	Valor instalação (C)	Valor Global do Lote (A x B) + C= VT
2	Locação 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares. Entre o Site Principal "Ponta A" (Sala Cofre Prédio Mato Grosso - Rua Mato Grosso, 400 - Barro Preto - Belo Horizonte - Minas Gerais) e o Site Remoto "Ponta B" (CPD Prédio Goitacazes - Rua Goitacazes, 1475 - 4º andar - Barro Preto - Belo Horizonte - Minas Gerais)	12 meses			

LOTE	Local	Prazo (A)	Valor mensal (B)	Valor instalação (C)	Valor Global do Lote (A x B) + C= VT
3	Locação 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares. Entre o Site Principal "Ponta A" (CPD Prédio Sede do TRT-3ª Região, Av Getúlio Vargas, 225 – 4º andar – Funcionários – Belo Horizonte – Minas Gerais) e o Site Remoto "Ponta B" (CPD Prédio Contorno – Av do Contorno, 4.631 – 3º andar – Serra – Belo Horizonte – Minas Gerais)	12 meses			



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 45/2014 Versão de 20/11/2014

LOTE	Local	Prazo (A)	Valor mensal (B)	Valor instalação (C)	Valor Global do Lote (A x B) + C= VT
4	Locação 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares. Entre o Site Principal "Ponta A" (Sala Cofre Prédio Mato Grosso – Rua Mato Grosso, 400 – Barro Preto – Belo Horizonte – Minas Gerais) e o Site Remoto "Ponta B" (CPD Prédio Antiga Escola de Engenheria da UFMG – Av do Contorno, 542 (esquina com rua da Bahia) Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais)	12 meses			

LOTE	Local	Prazo (A)	Valor mensal (B)	Valor instalação (C)	Valor Global do Lote (A x B) + C= VT
5	Locação 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares. Entre o Site Principal "Ponta A" (Sala Cofre Prédio Mato Grosso - Rua Mato Grosso, 400 - Barro Preto - Belo Horizonte - Minas Gerais) e o Site Remoto "Ponta B" (CPD Prédio Curitiba - Rua Curitiba, 835 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais)				

Observações:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL do lote, apurado conforme planilhas acima.
- b) Somente o arrematante de cada lote deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.
- d) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- e) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE - 45/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão Eletrônico 45/2014** cujo objeto é locação de fibras óticas lançadas e seus acessórios, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/---- e constantes da proposta comercial de fls.----/, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: () FAX: ()
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

		LOTE		
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado

PRAZO DE ENTREGA:	
DA ENTREGA:	
GARANTIA:	Ī
UNIDADE FISCALIZADORA:	
VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até/	Ī

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2014.

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante (fornecedor)

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2014 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI **CELEBRAM O** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA...... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE **ÓPTICAS LANCADAS FIBRAS** Ε SEUS ACESSÓRIOS, PARA COMPOR SISTEMA DE TRANSMISSÃO **DIGITAL** DE **ALTA** CONFIABILIDADE PARA SINAIS DE VOZ, DADOS E VÍDEO DESTE REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ...., estabelecida na Rua neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 45/2014, Processo e-PAD 35.743/2014, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pelas Leis 8.666/93 e 12.846/2013, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de locação de fibras ópticas lançadas e seus acessórios, para compor o sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo do CONTRATANTE, visando interligar os prédios Sede e Mato Grosso, Mato Grosso e Goitacazes, Sede e Contorno, Mato Grosso e Antiga Escola de Engenharia da UFMG e

Mato Grosso e Curitiba, que abrigam unidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 45/2014, e-PAD 35.743/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

LOTE	Descrição do Serviço
1	Locação 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares. a) Site Principal "Ponta A": Sala Cofre Prédio Mato Grosso, situada na Rua Mato Grosso, 400, Beirro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG; b) Site Remoto "Ponta B": CPD Prédio Sede do TRT-3ª Região, situado na Av Getúlio Vargas, 225, 4º andar, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte - MG.
2	Locação 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares a) Site Principal "Ponta A": Sala Cofre Prédio Mato Grosso, situada na Rua Mato Grosso, 400, Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG; b) Site Remoto "Ponta B": CPD Prédio Goitacazes, situado na Rua Goitacazes, 1475, 4º andar, Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte - MG.
3	Locação 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares a) Site Principal "Ponta A": CPD Prédio Sede do TRT-3ª Região, situado na Av Getúlio Vargas, 225, 4º andar, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte - MG. b) Site Remoto "Ponta B": CPD Prédio Contorno, situado na Av do Contorno, 4.631, 3º andar, Bairro Serra, em Belo Horizonte - MG.
4	Locação 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares a) Site Principal "Ponta A": Sala Cofre Prédio Mato Grosso, situada na Rua Mato Grosso, 400, Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG; b) Site Remoto "Ponta B": CPD Prédio Antiga Escola de Engenharia da UFMG, situado na Av do Contorno, 542 (esquina com rua da Bahia), Centro, em Belo Horizonte – MG.
5	Locação 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares a) Site Principal "Ponta A": Sala Cofre Prédio Mato Grosso, situada na Rua Mato Grosso, 400, Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG; b) Site Remoto "Ponta B": CPD Prédio Curitiba, situado na Rua Curitiba, 835, Centro, em Belo Horizonte – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratos para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 45/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As fibras locadas deverão ser do tipo monomodo ("singlemode") padrão ITU G-652C ou G-652D, estar instalada em cabo óptico e possuir, tanto o cabo quanto a fibra óptica, homologação da ANATEL.

Parágrafo Primeiro: Cada par de fibras ópticas deverá ter seu percurso físico ou rota física diferente do outro, de forma a garantir a continuidade da conexão entre as unidades do CONTRATANTE, em caso de falha de uma das rotas, provocada por acidente ou outro evento.

Parágrafo Segundo: O comprimento máximo referente ao percurso físico ou rota física da fibra ótica locada entre os dois pontos, de cada um dos lotes, deverá ser preferencialmente inferior a 10 (dez) quilômetros, de modo a ser compatível com a infraestrutura existente no TRT. Caso a fibra fornecida exceda este comprimento, o CONTRATANTE deverá fornecer, adicionalmente, os transceivers monomodos (SFP ou GBIC) compatíveis com a solução pretendida, considerando sua conexão, em ambas as pontas, a equipamentos HP modelos 7510 e 5820, na velocidade de 10Gbps (dez gigabits por segundo).

Parágrafo Terceiro: Os links de fibra instalados devem suportar conexões ponto a ponto na velocidade de 10Gbps (dez gigabits por segundo), e não poderão ter nenhum elemento ativo em seu percurso ou mesmo em suas pontas, salvo os equipamentos utilizados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O acesso das fibras ópticas nas duas unidades do CONTRATANTE, de cada lote, deverá ser feito por caminhos diferentes, ou seja, por dupla abordagem, sendo que as fibras não poderão abordar as unidades pela mesma entrada.

Parágrafo Quinto: As fibras óticas deverão ser terminadas em DIO's (Distribuidor Interno Óptico) com conectores LC, dentro de cada CPD nos endereços citados em cada lote.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo máximo para execução do objeto do contrato, será de, no máximo, 50 (cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, em consonância com o cronograma constante da tabela que se segue, a saber:

Etapa	Prazo máximo em dias corridos
Apresentação do projeto	10
Aprovação pelo CONTRATANTE	02
Execução dos trabalhos	30
Testes e aceitação pelo CONTRATANTE	03

Etapa	Prazo máximo em dias corridos
Prazo adicional para adequações finais e conclusão da	05
aceitação (opcional)	
Prazo Total	50

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programado previamente com a Diretoria responsável, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando da entrega das fibras ao CONTRATANTE, instrumental apropriado e técnicos necessários à comprovação da efetiva funcionalidade ponto a ponto das fibras locadas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá comprovar o desempenho das fibras ópticas, mediante relatório técnico impresso, o qual deverá ser entregue no final da implementação, em que constem medições nos dois sentidos (A \rightarrow B) e (B \rightarrow A) utilizando OTDR, Power meter e Fonte de Luz.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá efetuar a ativação das fibras óticas atendendo integralmente às características e às necessidades do CONTRATANTE e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários.

CLÁUSULA QUINTA DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Durante o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá prestar a assistência técnica, durante os sete dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, 24 horas por dia (7 x 24), com tempo de solução do defeito em, no máximo, 4 horas, contados da abertura do chamado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá

disponibilizar:

- a) meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone através de chamada gratuita (0800) ou Internet;
- b) um número quando do registro de incidentes (protocolo), o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- c) relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá enviar um técnico para atendimento local nas dependências do CONTRATANTE, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou correio eletrônico não apresentem o efeito desejado.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO:

Os serviços de instalação das fibras óticas serão recebidos provisoriamente, pelo prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir da sua entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para posterior verificação dos equipamentos instalados e seu perfeito funcionamento, mediante a realização de testes pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Após o recebimento provisório dos serviços de instalação e ativação pelo CONTRATANTE, caso a instalação não cumpra as exigências do contrato, a CONTRATADA terá um prazo adicional e improrrogável de 10 (dez) dias corridos para concluir o processo, permitindo ao CONTRATANTE o aceite definitivo.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo dos serviços de instalação e ativação pelo gestor do contrato se dará, em até 10 (dez) dias úteis, mediante realização de vistoria para comprovar a adequação da instalação às exigências das cláusulas contratuais.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de locação e manutenção das fibras óticas serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega da fatura mensal, que dará início ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificação de sua conformidade, quando se dará o recebimento definitivo, mediante ateste da fatura apresentada.

Parágrafo Quarto: O recebimento dos serviços será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA, e quando entregue em desacordo com o que fora apresentado no projeto constitutivo da rede aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS:

Pelos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA, referente às despesas com instalação, ativação e manutenção das fibras pelo período de 12 (doze) meses, em parcela única, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico 45/2014, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

Descriçã	ão do serviço	Ativação	Manutenção
Ponta A	Ponta B		
Sala Cofre Prédio	CPD Prédio Sede		
Mato Grosso			
Sala Cofre Prédio	CPD Prédio		
Mato Grosso	Goitacazes		
CPD Prédio Sede	CPD Prédio Contorno		
Sala Cofre Prédio	CPD Antiga Escola de		
Mato Grosso	Engenharia		
Sala Cofre Prédio	CPD Prédio Curitiba		
Mato Grosso			

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO:

O pagamento referente à instalação e ativação das fibras óticas será efetuado em parcela única, após concluídos os serviços (recebimento definitivo da instalação), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura correspondente, que atestada pela Diretoria da Secretaria de Suporte e

Teleprocessamento do CONTRATANTE, será paga mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do banco......., em Belo Horizonte - MG, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços de locação e manutenção das fibras óticas, que, atestada pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, será paga em até 15 (quinze) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Sexto: Fica facultado ao CONTRATANTE o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a prestação dos serviços, devendo ser pagos somente aqueles executados, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 075042-339039 e Nota de Empenho 2014NE...... emitida em de 2014 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade dos serviços prestados, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da

CONTRATADA:

19.3. apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data de assinatura do presente contrato, os projetos construtivos da rede para que o CONTRATANTE certifique a diversidade geográfica das rotas das fibras locadas;

- 20. disponibilizar, quando da entrega das fibras ao CONTRATANTE, instrumental apropriado além dos técnicos necessários à comprovação da efetiva funcionalidade ponto a ponto das fibras locadas;
- **20.1.** responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devido em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato;
- f) arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, ilncluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- g) manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- h) prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE e comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- i) acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do contrato;
- j) fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato:
- k) informar as indisponibilidades para execução dos serviços, eventualmente necessárias para a implementação da solução, sendo que somente serão autorizadas em horário que permita o desligamento do ambiente;
- l) indicar um representante para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE em regime 24x7, sendo certo que, em caso de falha do atendimento 0800 e internet, a comunicação ao preposto

será considerada como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos de atendimento;

m) acertar, em comum acordo com o CONTRATANTE, a execução de serviços fora do horário de expediente e ou finais de semana quando a atividade exigir;

Parágrafo Segundo: TANTE poderá solicitar novas medições nas fibras óticas, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira, durante toda vigência do contrato, visando garantir conformidade das especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2014.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, deverá comprovar de que possui em seu quadro permanente, profissional(is) com experiência nos serviços em questão, devendo apresentar os seguintes documentos:

- CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedida por uma das unidades do CREA, o qual comprovará que o responsável técnico possui experiência e capacidade técnica para execução do servico:
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio, ou de contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Quarto: Deverão ser observadas, no que couber, as orientações técnicas contidas na IN n.º 01/10 do MPOG/SLTI (que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto n.º 7.746/2012) e no "Guia de Prático" para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especialmente no que se refere às normas da ABNT, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, e exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

- c) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado e notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 1% (hum por cento) por hora de interrupção do serviço, calculada sobre o valor mensal do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 4 (quatro) horas:
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- d) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública.

nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 45/2014, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, a favor do CONTRATANTE, em valor correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme § 2º do art. 56 da Lei 8.666/93, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do mesmo artigo, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento para convocação da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a saber:

- a) caução em dinheiro; o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE;
- b) títulos da dívida pública; emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013:

d) fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada mediante seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPC-A/IBGE, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá a servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, dando-se ciência à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil.

Parágrafo Segundo: À fiscalização do ajuste

compete:

a) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

- b) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- c) verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste no Edtal e neste contrato:
- d) rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA;
- e) encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do contrato, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

Parágrafo Quinto: Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada. Em / /2014

Assessor Jurídico Portaria GP 35/2014